

LEI Nº 2.141, de 16 de Novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Creche Municipal “Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa”, o prédio de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) construído, na Rua Bolivar Prado s/n, Bairro do Rosário, Cachoeira de Minas – MG, de propriedade desta Municipalidade, registrado na matrícula nº 7.951, às fls. 01, livro 02, em 23/06/2006 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cachoeira de Minas – MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal